

Processo Licitatório nº 037/2018.
Adesão a Registro de Preços nº 001/2018.

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços Realizado Pelo CIMANS Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Ambulância Tipo A – Simples Remoção, para atender as necessidades dos Municípios Integrantes do Consócio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

ATA DE DELIBERAÇÃO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Julho de 2018, às 09:00m, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Francisco Dumont–MG, Reúnem-se a Equipe de Pregão, **PREGOEIRO: HERBERT LEONARDO FONSECA – Equipe de Apoio JOSINA NEVES FONSECA e AGENOR NUNES DE AZEVEDO NETO**, a fim para deliberar sobre o Processo Licitatório 037/2018, da modalidade Pregão Presencial (Adesão a Registro de Preços) nº 001/2018, cujo o objeto é a **Adesão ao Registro de Preços Realizado Pelo CIMANS Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Ambulância Tipo A – Simples Remoção, para atender as necessidades dos Municípios Integrantes do Consócio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.** A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont-Mg possui a necessidade de adquirir o Veículo para que possa manter a funcionalidade da Secretaria Municipal de Saúde em atender bem .os seus munícipes, daí a escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de continuidade do Fornecimento dos serviços de Atendimento as demandas conforme descrito no objeto constante no Processo Licitatório realizada pelo CIMAMS. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela Vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE tem urgência na aquisição do referido veículo, para substituição da sua frota que se encontra muito antiga e onerando muitas despesas ao mesmo. No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado o Pregão Presencial por Registro de Preços 009/2018 que originou a Ata de preços 005/2018, assinada pelo **Consócio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE (CIMAMS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Major Alexandre Rodrigues, 416, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, inscrito no **CNPJ sob nº 21.505.692/0001-08** e a empresa **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.654.749/0001-15**, situada na Rua Major Delfino de Paula, nº 1090, Bairro São Francisco, Belo Horizonte, cujas especificações atendem a necessidade da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG. Foram efetuadas pesquisas de preços, e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim, demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços do CIMAMS é vantajoso para o para o município, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão. Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da Vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, contrata um procedimento para aquisição de 01 (um) veículo já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o item a ser adquirido atenderá a demanda do Município, e com preços mais acessíveis em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados. Diante disto justificamos a Adesão a Ata para a devida Aquisição do Veículo num valor estimado de até **R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais)**. Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços 005/2018. O município de Francisco Dumont irá adquirir o item (Ambulância Simples Remoção) e quantitativos abaixo descritos que foram registrados os preços da Empresa **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.749/0001-15, situada na Rua Major Delfino de Paula, nº 1090, Bairro São Francisco, Belo Horizonte**, que concorda plenamente no fornecimento dos mesmos ao município, conforme carta de Anuência enviada ao Setor de Licitações datada de 21 de Junho de 2018, cujo objeto é o **Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Ambulância Tipo A – Simples Remoção, para atender as necessidades dos Municípios Integrantes do Consócio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, referente ao item abaixo relacionado, que ora aderimos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT.	TOTAL
01	VEÍCULOS ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, NOVO, "0"KM, COM 1 ANO DE GARANTIA SEM LIMITE DE KM, COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) DE NO MÍNIMO 1.4L, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. CABINE COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS. CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ. RODAS DE AÇO NO MÍNIMO ARO 14. DIREÇÃO HIDRÁULICA. VIDROS DAS PORTAS ELÉTRICO. DESCRITIVO: - DIVISÓRIA EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO) COM JANELA CORREDIÇA DE COMUNICAÇÃO; - PISO TRASEIRO EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO) ENVOLVENDO TODAS AS LATERAIS DA CAÇAMBA; - JANELAS LATERAIS DIREITA/ESQUERDA COM VIDROS CORREDIÇOS COM PELÍCULA BRANCA E TRÊS FAIXAS LISAS; - EXAUSTOR DE TETO COM CÚPULA DE FIBRA DE VIDRO COM ACIONAMENTO INTERNO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; - VENTILADOR COM INTERRUPTOR	01	R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



INDEPENDENTE; - BANCO TIPO BAÚ PARA ACOMODAÇÃO DE DUAS PESSOAS COM ASSENTO E ENCOSTO, ESTOFADOS EM COURVIN, CONTANDO COM 02 CINTOS DE SEGURANÇA; - MACA REMOVÍVEL RETRÁTIL COM COLCHONETE EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURVIN AUTOMOTIVO, COM NO MÍNIMO 1,80M, SINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE FIXAÇÃO NO PISO; - ARMÁRIO COM FECHAMENTO FRONTAL COM PORTAS CORREDIÇAS SOBRE A CABINE; - SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7LTS.			
		TOTAL	R\$ 81.000,00

Sem mais, a sessão foi encerrada as 10:45 Hs.(Dez Horas e Quarenta e Cinco Minutos) do dia 07 de Julho de 2018. Eu, Herbert Leonardo Fonseca, Pregoeiro lavrei esta ata que é assinada por mim e pelos demais membros da Equipe de Apoio.

Francisco Dumont – MG 04 de Julho de 2018.

HERBERT LEONARDO FONSECA
Pregoeiro

AGENOR NUNES DE AZEVEDO NETO
Equipe de Apoio

JOSINA NEVES FONSECA
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº. 070/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT

CONTRATADA: Empresa Strada Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.654.749/0001-15.

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO PELO CIMANS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

REF. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Julho de 2018, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT – MG**, situada na Praça da Matriz, nº 285, Bairro Centro, cidade de Francisco Dumont, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12, de outro, a Empresa **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.654.749/0001-15**, situada na Rua Major Delfino de Paula, nº 1090, Centro, CEP: 31.250.170, na cidade Belo Horizonte/MG, representada pelo Sr. Alon Jones Teixeira Costa, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 039.483.626-02 e no RG MG-6.672.923, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº 010/2018, relativo ao **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO PELO CIMANS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º 009/2018 - CIMAMS**, a Ata de Registros de Preços nº 005/2018 constantes do Processo Licitatório n.º 010/2018, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, **A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I conforme descritos abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT.	TOTAL
01	VEÍCULOS ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, NOVO, "0"KM, COM 1 ANO DE GARANTIA SEM LIMITE DE KM, COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) DE NO MÍNIMO 1.4L, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. CABINE COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS. CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ. RODAS DE AÇO NO MÍNIMO ARO 14. DIREÇÃO HIDRÁULICA. VIDROS DAS PORTAS ELÉTRICO.	01	R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

<p>DESCRIPTIVO: - DIVISÓRIA EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO) COM JANELA CORREDIÇA DE COMUNICAÇÃO; - PISO TRASEIRO EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO) ENVOLVENDO TODAS AS LATERAIS DA CAÇAMBA; - JANELAS LATERAIS DIREITA/ESQUERDA COM VIDROS CORREDIÇOS COM PELÍCULA BRANCA E TRÊS FAIXAS LISAS; - EXAUSTOR DE TETO COM CÚPULA DE FIBRA DE VIDRO COM ACIONAMENTO INTERNO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; - VENTILADOR COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE; - BANCO TIPO BAÚ PARA ACOMODAÇÃO DE DUAS PESSOAS COM ASSENTO E ENCOSTO, ESTOFADOS EM COURVIN, CONTANDO COM 02 CINTOS DE SEGURANÇA; - MACA REMOVÍVEL RETRÁTIL COM COLCHONETE EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURVIN AUTOMOTIVO, COM NO MÍNIMO 1,80M, SINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE FIXAÇÃO NO PISO; - ARMÁRIO COM FECHAMENTO FRONTAL COM PORTAS CORREDIÇAS SOBRE A CABINE; - SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7LTS.</p>		
	TOTAL	R\$ 81.000,00

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA **CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 005/2018, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: **A CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Bocaiúva, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença




PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Francisco Dumont/MG, 04 de Julho de 2018.



EDUARDO RABELO FONSECA
Prefeitura Municipal



STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ sob o N° 01.654.749/0001-15
P/ Representante Legal Sr. Alon Jones Teixeira Costa

Testemunhas:

NOME: Paula Gonzaga de Paiva Moreira
RG: MG. 12.858.886
CPF: 072.217.156-02

NOME: 
RG: 0
CPF: 04255244601